



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Saúde de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 1.2. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- 1.3. IN Nº 58, de 08 de agosto de 2022;
- 1.4. IN Nº 65, de 07 de julho de 2021;
- 1.5. IN Nº 81, de 25 de novembro de 2022.
- 1.6. Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023;

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1. EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE SOB A FORMA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/RR.

3. DA COORDENAÇÃO CONTEMPLADA:

- 3.1. Coordenadoria Geral de Administração - **CGA**.

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. DA CONTRATAÇÃO:

4.1.1. Justifica-se para a aquisição de material de expediente de acordo com as necessidades de atendimento da demanda dos setores, conforme levantamento das unidades no processo ([20101.079946/2022.91](#)) que compõem a parte administrativa pela aquisição de materiais de expediente para atendimento das unidades administrativas e hospitalares dos mais diversos setores da Secretaria de Estado da Saúde/RR.

4.1.2. Os quantitativos definidos neste Instrumento são indispensáveis para que haja reposição de estoques dos materiais utilizados no cotidiano dos trabalhos e atividades rotineiras pelas equipes, pois existem objetos que são necessários para o auxílio, suporte e desenvolvimento das rotinas das Unidades Administrativas e de Saúde, entre os quais itens de consumo são comuns a toda Organização como é o caso do Papel A4 que são necessários/básicos para que não haja um desabastecimento dos itens que gerariam um impacto negativo principalmente nas unidades hospitalares, pela impressão de informes, escalas, frequências, ofícios, etc, evitando assim transtornos para os servidores e o público alvo, demonstrando necessário a presente aquisição objeto deste TR.

4.2. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

- 4.2.1. Os objetos deste TR serão licitados por Item, não sendo necessário o agrupamento.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

5.1. METODOLOGIA PARA LEVANTAMENTO DA DEMANDA:

5.1.1. A quantidade de material foi levantada a partir de consulta com a **CGA** através do **processo (20101.079946/2022.91)** levando em consideração consulta prévia realizada por essas coordenações aos seus departamentos e setores subordinados.

5.2. DOS RESULTADOS ESPERADOS:

5.2.1. Espera-se como resultado, assegurar o abastecimento das unidades de saúde com material de expediente, visando o bom desenvolvimento das atividades administrativas.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

6.1. Os itens que compõem o objeto do presente TR enquadram-se na categoria de bens comuns, em razão dos padrões de qualidade ser consolidado como usuais de mercado. O objeto poderá ser licitado na modalidade pregão, na forma eletrônica sob o sistema de registro de preços.

6.2. É previsto à participação neste processo dos beneficiários da LEI nº 123, para licitação exclusiva de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP, conforme determina o DECRETO nº 8.538 de 06 de outubro de 2015.

7. DO REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. Para as aquisições/contratações públicas pretendidas, quando pertinente será adotado o Sistema de Registro de Preços tendo em vista o objeto requerido atende à(s) hipótese(s) previstas na **Lei nº. 14.333/2021 e Decreto Federal nº 11.462/21**:

- a) quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- b) quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- c) quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
- d) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
- e) sobretudo, assegura um maior controle de um abastecimento eficaz por demanda e distribuição priorizando o abastecimento real das Unidades de Saúde de Alta Complexidade, em conformidade com o orçamento/financeiro existente;
- f) quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;

7.2. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria de Estado da Saúde.

7.3. O licitante interessado deverá cotar o quantitativo total previsto, excepcionalmente poderá ser admitido em Edital a quantidade mínima a ser proposta. (Art. 82, II. e IV)

7.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços e compromisso de fornecimento que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

7.5. O prazo de validade da ata de registro de preços **será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período**, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Parágrafo único do Art. 84 da Lei 14.133/2021. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

7.6. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.7. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, Art. 95 da Lei 14.133/2021.

7.8. A Ata de Registro de Preços durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidades da administração pública Estadual ou Municipais, que não tenham participado do certame licitatório, mediante a comprovação da:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado;
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

8. DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO:

8.1. São os constantes do **ANEXO I**, deste Termo de Referência;

8.2. A coluna contendo o código CATMAT apresentados no **ANEXO I** deste TR, foram extraídos do site de compras governamentais – www.comprasnet.gov.br, os quais suas especificações encontram-se de acordo com as necessidades da Rede Estadual de Saúde do Estado de Roraima;

8.3. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no **ANEXO I** e do Comprasnet, prevalecerá o descritivo constante neste Termo.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

9.1. O material objeto deste Contrato deverá ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e outras legislações pertinentes.

9.2. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens originais, lacradas e esterilizadas, quando for o caso, contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como Razão Social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade.

9.3. Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, garantia e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;

9.4. Atender rigorosamente os quantitativos e apresentações solicitadas (pacote, rolo e unidade);

9.5. Em casos de impossibilidade de entrega dos materiais, conforme fabricante, marca e/ou especificação ofertada, a empresa deverá solicitar troca, justificando a inviabilidade, com antecedência mínima de **10 (dez) dias**, visando à análise e decisão do requerimento.

10. DO MODELO DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

10.1. LOCAL DE ENTREGA:

10.1.1. Os objeto deverão ser entregues em horário de expediente (**07h30 às 13h30 local**), na **DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - DABAST/DL/CGA/SESAU, Situado na Rua João Padeiro, nº 1442 – Bairro: Buritis, Boa Vista/RR, CEP: 69.309-171**, sem ônus de frete para o Estado, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais;

10.1.2. A Contratada deverá agendar a entrega, do objeto deste Contrato na **DIVISÃO DE ABASTECIMENTO-DABAST/DL/CGA/SESAU**, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias**, através do **Telefone (95) 98406-6243** ou **e-mail: cga@saude.rr.gov.br/ dl.cga@saude.rr.gov.br**.

10.2. DO PRAZO DE ENTREGA:

10.2.1. A empresa vencedora deverá fornecer o objeto deste TR, no **prazo máximo de até 30 dias corridos**, contados da última assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho;

10.2.2. Caso necessário, A CONTRATADA **poderá solicitar prorrogação do prazo de entrega** com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis** da data final de entrega, demonstrando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, análise e possível aprovação;

10.2.3. Mediante justificativa da Contratada, parecer favorável da Coordenação e Autorização do Ordenador de Despesas, será admitido prorrogação por **mais 5 dias úteis**, não podendo ultrapassar o **limite de 1 (uma) prorrogação** por entrega;

10.2.4. O ônus do transporte, entrega e descarregamento no endereço indicado no **subitem 10.1** deste TR é exclusivamente da Contratada;

10.2.5. Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte.

10.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

10.3.1. O material objeto deste Termo de Referência será recebido em conformidade com o disposto no Art. 140, inciso II em se tratando de compras, da Lei Federal 14.133/21:

10.3.1.1. PROVISORIAMENTE;

a) De forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

10.3.1.2. DEFINITIVAMENTE;

a) Por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

b) Após a verificação da qualidade, funcionalidade e quantidade do material, e consequentemente a aceitação;

c) Neste momento, será atestada a respectiva Nota Fiscal, em seu verso, assinado pelo fiscal do contrato o canhoto da Nota Fiscal.

d) O recebimento definitivo do(s) material(is) não deverá exceder o **prazo de 30 (Trinta) dias corridos**, a contar do recebimento provisório;

10.3.1.3. Os materiais serão RECUSADOS:

a) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, com sua funcionalidade, qualidade e especificações constantes na Proposta da Contratada e neste Termo de Referência, devendo ser substituído, à custa da Contratada, sem prejuízo e/ou ônus para a Administração;

b) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez, segurança nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

c) Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

d) Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de qualidade e quantidade do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de **até 10 (Dez) dias corridos**, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Fiscal do Contrato;

e) Será lavrado o **TERMO DE RECUSA**, no qual se consignarão as desconformidades e motivos da recusa e providências necessárias, devendo o produto ser recolhido e/ou substituído.

10.3.2. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

10.3.3. Os materiais de origem estrangeira deverão constar em suas embalagens as informações em português, para conhecimento e classificação;

10.4 DAS GARANTIAS:

10.4.1. Os Objetos elencados neste TR, deverão atender rigorosamente as garantias elencadas no tabela abaixo:

PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA	ITENS DOS INSUMOS
No mínimo 03 (três) meses	38
No mínimo 06 (seis) meses	2,3,25,26,27,43,44,45,46 e 53.
No mínimo 90 (noventa) dias	1,4,5,6,7,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,39,40,41,42,47,48,49 e 55.
No mínimo 12(doze) meses	51,52,54,57 e 68.
Indeterminado	8,9,10 e 56.
No mínimo 5 Anos	50 e 59.

11. DO IMPACTOS AMBIETAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO:

11.1. Considerando que os objetos deste TR, serão distribuídos entre as unidades administrativas da Secretaria de Estado da Saúde/RR, não temos como dimensionar o impacto ambiental causado, visto que, os referidos materiais serão distribuídos.

12. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

12.1. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

12.1.1. **Certidão Negativa de feitos sobre Falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à data da entrega da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade, conforme Art. 69 inciso II da Lei 14.133/21.

12.2. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

12.2.1. Em razão das vedações legais, não poderá participar do procedimento de contratação:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta junto ao Governo do Estado de Roraima, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) O fornecedor impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- d) O fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- e) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998 (Atividades Lesivas ao Meio Ambiente).
- f) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa);
- g) Os interessados que por ventura sejam enquadrados nas vedações previstas no Art. 14 da Lei nº 14.133/21;
- g.1) Entende-se por “participação direta e indireta” nos termos do Art. 9º § 1º da Lei nº 14.133/21 a participação no certame ou procedimento de contratação de empresa em que uma das pessoas listadas no citado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- h) O fornecedor cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste termo;
- i) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- j) As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- l) A verificação do atendimento das condições indicadas na letra "a" até a letra "e" serão realizadas de forma consolidada por meio de consulta no portal do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou por qualquer outro meio idôneo de consulta.

12.3 DA JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

12.3.1. No que concerne à participação de Consórcios constituídos com finalidade específica e temporária, não serão admitidos na presente Licitação visto que o objeto trata de Aquisição de Bens Comuns de baixa complexidade, sendo plenamente possível que Empresas individualmente constituídas adimplam a obrigação. Ressalta-se que não vislumbramos complexidade nesta aquisição que justifique de forma plausível a participação especial de Consórcios. É cediço que esta forma de Constituição não são dotadas de personalidade jurídica própria e o dever de cumprir e apresentar o rol de documentos elencados no **Art. 15, incisos de I a V da Lei 14.133/21**, o que reforça a desnecessidade de previsão de participação pois acarretaria em maiores burocracias e tempo de análise documental, engessando de certa forma a Licitação.

13. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL:

13.1. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1.1. A Contratação deverá estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação os da proposta vencedora e as disposições da Minuta de Contrato.

13.1.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato;

13.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direto e indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou em decorrência da má execução, até a efetiva entrega dos materiais, no endereço estipulado **no Item 10.1.1. deste TR**, sem ônus de frete para o Estado e acompanhados das respectivas Notas Fiscais e cópia do Empenho;

13.1.4. No descritivo da nota fiscal deverá conter o número do contrato, o número do processo, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

13.1.5. **Substituir** no prazo máximo de **10 (Dez) dias**, todo e qualquer produto, que vier a apresentar avaria no ato de sua entrega, ou que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina;

13.1.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por parte da **Coordenadoria Geral de Administração - CGA.**, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, da mesma, visando o fiel cumprimento do contrato;

13.1.7. Observar todas as exigências de segurança na entrega do Objeto deste Termo de Referência;

13.1.8. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações vigentes: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento;

13.1.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

13.1.10. Deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional à SESA/RR;

13.2. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.2.1. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Termo de Referência;

13.2.2. Receber o objeto deste Termo de Referência através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com inciso II, do artigo 140 da Lei federal nº 14.133/21;

13.2.3. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

13.2.4. Não permitir o recebimento do objeto deste em desacordo com o preestabelecido;

13.2.5. Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(ais) /Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva entrega do objeto e/ou serviço e ATESTO do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal;

13.2.6. Providenciar, junto à contratada substituição no prazo **máximo de 10 (Dez) dias** todo e qualquer material, que vier a apresentar avaria/defeito ou ainda em desacordo com o descrito neste Termo de Referência no ato da entrega;

13.2.7. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do contrato;

13.2.8. Analisar a solicitação da Contratada, no que se refere à prorrogação de prazo de entrega do objeto e/ ou serviço deste TR, bem como a troca de marca dos produtos licitados, em caso de deferimento.

13.2.9. Providenciar junto a Gerência Especial de Cotação – GERCOTPRE/NP/SESAU/RR, nova cotação de preços dos materiais a fim de verificar preço e qualidade nos casos de prorrogação que trata o **Item 7.5.** ou quando necessário e conveniente para a Administração;

13.2.10. Por fim, providenciar para que o Contrato seja cumprido fielmente por parte da **CONTRATADA**.

13.3. DA FISCALIZAÇÃO:

13.3.1. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por no mínimo 01 (um) servidor, doravante denominado FISCAL, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o Art. 117 da Lei nº 14.133/21;

13.3.2. O Fiscal de Contrato deve ser, preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência do contrato a ser fiscalizado, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão;

13.3.3. Na hipótese da impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomeação do servidor deve ser precedida da devida justificativa;

13.3.4. O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou produto adquirido, especialmente nos casos que versarem sobre serviços e/ou produtos de natureza não comuns;

13.3.5. É dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da Contratada no instrumento contratual;

13.3.6. Uma vez finalizada a execução do contrato e tendo sido devidamente atestado a regular entrega dos produtos adquiridos, o Fiscal do Contrato deverá emitir, neste caso, o **ATESTADO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DEFINITIVO (ANEXO II deste TR)**, sendo considerado, nesse ato, concluídas as atividades do fiscal frente ao respectivo contrato;

13.3.7. O Fiscal do Contrato que atestar a fatura, nota fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o serviço ou material a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, nos exatos termos e exigências fixadas no termo contratual;

13.3.8. O ateste equivocado quanto à qualidade e condições de entrega do produto ou prestação do serviço, bem como a emissão do Atestado de Recebimento de Material Definitivo ou o Atestado de Realização dos Serviços Definitivos, acima mencionados, constitui ato passivo de responsabilização do servidor, nos termos da legislação em vigor;

13.3.9. A nomeação de servidor público para a execução das atividades de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 109, incisos III e VI, da Lei Complementar nº 053/2001, constitui obrigação inerente à atividade do servidor público, notadamente o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares essenciais ao cargo, bem como, o cumprimento de ordens superiores, não cabendo alegação de recusa à designação, exceto quando se tratar de ato manifestamente ilegal;

13.3.10. Os **ANEXOS** citados neste item de FISCALIZAÇÃO são aqueles constantes na Legislação em vigor.

13.4. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.4.1. Os Licitantes/Contratados sujeitam-se às regras e condições estabelecidas neste TR, Minuta de Contrato e no Edital. Em caso de responsabilização administrativa seguirão os termos dos **Artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21** sem prejuízo de demais providências administrativas cabíveis, configurando-se como **infrações** as seguintes condutas:

I) dar causa à inexecução parcial do contrato;

II) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III) dar causa à inexecução total do contrato;

IV) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.4.2. Serão aplicáveis nas hipóteses de infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/21, as seguintes sanções:

a) Advertência;

a.1) Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no **Item 13.4.1 inciso I** deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa;

b.1) Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não sendo inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada aos responsáveis **por qualquer das infrações administrativas** previstas no subitem **13.4.1 incisos de "I" a "XII"**, sendo possível a cumulação;

c) Impedimento de Licitar e contratar;

c.1) Impedimento de Licitar e contratar, será aplicada aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos subitens do **Item 13.4.1 incisos "II, III, IV, V, VI, VII"** deste Instrumento quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o(s) responsável(is) de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração Idoneidade para licitar ou contratar, que será precedida de análise jurídica e observará as regras estabelecidas em Lei, da aplicação será de competência exclusiva da Autoridade Máxima do órgão/entidade;

d.1.) Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens do **Item 13.4.1 incisos "VIII, IX, X, XI e XII"** deste Instrumento;

d.2.) Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar, aplicável também pelas infrações administrativas previstas nos **Item 13.4.1 incisos "II, III, IV, V, VI e VII"** desde que **justifiquem a imposição de penalidade mais grave** que a sanção de Impedimento estipulada do **Item 13.4.2, alíneas c) e c.1).**

d.3) A Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, **pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.**

13.4.3. Se a sanção de multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

13.4.4. Na aplicação das sanções serão observados os princípios norteadores da Administração Pública na dosimetria da sanção, bem como a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela decorrerem para a Administração Pública.

13.4.5. As sanções aplicáveis não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.4.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

13.5.1. O Regime Jurídico dos Contratos Administrativos confere à Administração as prerrogativas de modificar, extinguir ou fiscalizar a execução, no qual as alterações observarão os casos previstos no **Art. 124** da Lei nº 14.133/21, desde que haja interesse público e as devidas justificativas nas:

I - Alterações Unilaterais pela Administração, nos moldes do Art. 124, inciso I e alíneas "a" e "b";

II - Alterações por Acordo Entre as Partes, nos moldes do Art. 124, inciso II e alíneas "a", "b", "c", "d";

13.5.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o **Item 13.5.1 inciso I**, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

13.5.3. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

13.5.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

13.6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

13.6.1. Constituirão motivos para extinção do contrato as Inexecuções Totais ou Parciais das obrigações, descumprimentos de normas editalícias, prazos, atrasos, razões de interesse público, desde que formalmente motivadas nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, em observância ao disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

13.6.2. A extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, , exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, ou por decisão judicial.

13.6.3. A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente.

13.6.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo;

13.6.5. A extinção por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. DO REAJUSTAMENTO:

13.7.1. A Nova Lei de Licitações estabelece no **Art. 25, §7º**, que independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão de índice de reajustamento de preço, **com data-base vinculada à data do orçamento estimado** e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

13.7.2. Poderá ser admitido o primeiro reajuste de contrato com o interregno mínimo de 1 (um) ano tendo como base o Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial Acumulado (IPCA-E) com data-base vinculada à data do orçamento estimado no período contados da data limite para apresentação do orçamento estimado, consoante o **Art. 182, Lei 14.133/21**;

13.7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1(um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

13.7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela Legislação então em vigor;

13.7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente;

13.7.6. Toda e qualquer solicitação de reajuste deverá ser submetida à análise e aprovação do órgão competente da Administração Pública.

13.7.7. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA - E Índice Nacional de Preços ao Consumidor Especial Acumulado, com base na seguinte fórmula:

$R = V \times I$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I = Índice acumulado do período.

13.7.8. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.7.9. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.8. DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DO CRITÉRIO DE FATURAMENTO E PAGAMENTO:

14.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente preferencialmente do BANCO DO BRASIL S/A indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo de entrada da Nota Fiscal devidamente atestada junto à CONTRATANTE;

14.2. No dever de pagamento pela Administração relativo a fornecimento de bens ou execução de serviços, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada, salvo quando das preferências do **Parágrafo Único do Art. 141, da Lei nº 14.133/2021**;

14.3. A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal**, o número e nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento via ordem bancária, bem como o número do Processo, do Pregão Eletrônico, Contrato e/ou Empenho e Descrição detalhada dos bens ou serviços faturados;

14.4. Será também observado para o pagamento, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335, de 03 de agosto de 2001, alterado pelo Decreto nº 6.618-E, de 08 de setembro de 2005, bem como demais legislações pertinentes;

14.5. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

14.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Governo do Estado de Roraima em favor do FORNECEDOR. Sendo o valor superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

14.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

14.8. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no [art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#).

15. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA CONTRATUAL:

15.1. O Prazo de vigência do contrato observará o exercício financeiro e a disponibilidade de créditos orçamentários conforme prevê o Art. 105 da Lei 14.133/21, iniciado a partir da data da última assinatura tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

15.2. Na contratação que prever a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

16. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

16.1. O valor estimado é de **R\$ 883.509,81 (Oitocentos e oitenta e três mil quinhentos e nove reais, e oitenta e um centavos)**, conforme **Mapa de Cotação** (EP. [9530159](#)) e **Planilha de Divisão de Cotas** (EP 9530439), de acordo com os critérios adotados pela Gerência Especial de Cotação GERCOTPRE/NP/SESAU-RR.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos da Secretaria de Estado da Saúde, conforme (EP. [7775446](#)):

a) **Programa de Trabalho:** 10.122.104.317/01;

b) **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00;

c) **Fonte:** 1500.1002;

d) **Tipo de Empenho:** ESTIMATIVO

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do objeto, constante deste Termo de Referência serão resolvidos entre as partes contratantes por procedimento administrativo e também utilizando-se meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem;

18.2. Considerando que foi realizada **Análise** (EP. [7693737](#)), em que a coordenação manifestou-se através do **ETP** (EP. [7756678](#));

18.3. Considerando o Despacho 670 (EP.[9372690](#)), deu-se prosseguimento aos autos.

18.4. Ressaltamos que o presente Termo de Referência foi elaborado com base nas informações técnicas extraídas do **Estudo Técnico Preliminar** (EP. [7756678](#)), **Pedido de Aquisição de Material** (EP. [7775446](#)), **Mapa de Cotação** (EP.[9530159](#)), **Planilha de Divisão de Cotas** (EP. [9530439](#)) **Despacho 443** (EP. [8949550](#)), e **Justificativa** ([9531401](#)) cuja as informações nele contida são de inteira responsabilidade dos seus elaboradores e Gestor do Processo **Coordenadoria Geral de Administração - CGA**, sendo de responsabilidade deste Núcleo de Processo acrescentar as informações mínimas necessárias conforme o Art. 6º da Lei 14.133/21.

19. DOS ANEXOS:

19.1. ANEXO I - **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES.**

19.2. ANEXO II - **ATESTADO DEFINITIVO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL.**

Elaborado:

(Assinatura Eletrônica)
LETÍCIA ARAÚJO MENDES
Assistente em coordenação em saúde
NP/GERTRPB/SESAU

***Revisado e Aprovado:**

***NOTA:**

O presente Termo de Referência e anexo devem ser revisados pelo Gestor do Processo no intuito de verificar se atende aos pré-requisitos para aquisição do objeto, podendo apresentar as considerações que julgar necessárias em despacho próprio para que este Núcleo de Processos proceda com as correções.

(Assinatura Eletrônica)

VENÂNCIO ARAÚJO DE CASTRO
Gerente no Núcleo da Saúde
DL/CGA/SESAU

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAULO BRAGA DA SILVA
Diretor do Departamento de Logística
DL/CGA/SESAU

(Assinatura Eletrônica)

DIEGHO GOMES CABRAL DE MACEDO
Coordenador Geral de Administração
CGA/SESAU

Autorizado:

(Assinatura eletrônica)

CECÍLIA SMITH LORENZON BASSO
Secretária de Estado da Saúde
SESAU/RR

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES EP. (9530159).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE
1	APONTADOR LÁPIS, material plástico transparente, tipo escolar, características adicionais com depósito, retangular, dimensões 1 x 7 x 14.5 (cm x largura x altura)	273697 (similar)	UND	150
2	BLOCO AUTO-ADESIVO PARA LEMBRETE, tamanho (76mmx102mm) com 100 folhas.	229395	BLOCO	1.250
3	Bloco adesivo 38mm x 50mm amarelo 100 folhas .	249597	BLOCO	1.250
4	BLOCO DE ANOTAÇÕES PAUTADO, com 50 folhas, (Mínimo de 56 g/m2) formato (142mm x 200mm).	471375	BLOCO	669
5	BLOCO PARA RASCUNHO SEM PAUTA, com 50 folhas, (mínimo de 60g/m2) ,formato (155mm x 205mm), pacote com 10 unidades.	328965	PCT	67
6	BORRACHA APAGADORA COM CAPA PROTETORA, tamanho pequeno, em cores variadas (azul, vermelho e amarelo), com pegada firme e confortável, ideal para lápis e lapiseira (10 x 70 x 145) (cm x largura x altura) (0.05 gramas).	200709	UND	200
7	BLOCO RECADO, material papel, cor amarela, (76 mm x 76 mm), características adicionais auto - adesivo, quantidade folhas 100	368562	UND	1.070
8	CADEADO, tamanho E-35, linha tradicional 35mm, corpo em latão maciço haste em aço, feito em material aço inox e materiais não ferrosos, acompanha 02 (duas) chaves em latão.	356083	UND	400
9	CADEADO, tamanho E-45, linha tradicional 45 mm, corpo em latão maciço haste em aço, feito em material aço inox e materiais não ferrosos, acompanha 02 (duas) chaves em latão.	454931	UND	300
10	CADEADO, tamanho E-60, linha tradicional 60 mm, corpo em latão maciço haste em aço, feito em material aço inox e materiais não ferrosos, acompanha 02 (duas) chaves em latão.	457222	UND	150
11	CAIXA PLÁSTICA PARA ARQUIVO MORTO, cor azul, em material plástico, super resistente, com poliondas, apresentando especificações nas laterais para arquivo, medindo (350 x 130 x 250 mm), de boa qualidade.	Não encontrado	UND	150
12	CAIXA PLÁSTICA TRANSPARENTE ORGANIZADORA, com tampa, capacidade 72 Litros, com grampos de segurança na tampa, medindo (65,0 x 44,5 x 40,0 cm).	455069 (aproximado)	UND	500
13	CAIXA PLÁSTICA TRANSPARENTE ORGANIZADORA, com tampa, Capacidade de 2,3 Litros, medindo (26.2 x 17.7 x 8.5 cm).	314497	UND	500
14	CAIXA PLÁSTICA TRANSPARENTE ORGANIZADORA, com Tampa, medindo (41.5 x 30 x 30.5 cm) 30 litros.	Não encontrado	UND	500
15	CANETA MARCA-TEXTO, material plástico, tipo ponta chanfrada, cor fluorescente / diversas, caixa com 06 unidades.	338120	CX	500
16	CLIPES EM AÇO NIQUELADOS nº 1/0, caixa com 100 unidades.	379819	CX	200
17	CLIPES EM AÇO NIQUELADOS nº 2/0, caixa com 100 unidades.	354394	CX	500

18	CLIPES EM AÇO NIQUELADOS nº 4/0, caixa com 50 unidades.	367973	CX	350
19	CLIPES EM AÇO NIQUELADOS nº 8/0, caixa com 25 unidades.	226734	CX	250
20	ETIQUETA A4, medindo 210mm x 297mm, embalagem com 100 folhas.	320501	EBM	1.000
21	ENVELOPE PARDO, tamanho A4. (80g/m ²) (24 x 0,0 x 34)	473520	UND	1.000
22	ENVELOPE BRANCO, tamanho A4. (90g/m ²) (24 x 0,0 x 34)	473495	UND	1.000
23	ESTILETE, tamanho grande, medindo (110x18mm).	238683	UND	250
24	EXTRATOR GRAMPO, material aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial cromado, características adicionais dimensões 150 x 20 mm.	282829	UND	500
25	FITA GOMADA, material papel, tipo gomada,(50mm x 50m) (L x C)	282403	UND	1.000
26	FITA TRANSPARENTE, material polipropileno transparente, tipo monoface, (50mm x 50m) (L x C), cor incolor, aplicação multiuso.	278982	UND	1.000
27	Fita Adesiva Transparente, medindo aproximadamente (24mm x50mt)	387683	UND	800
28	GRAMPEADOR, tratamento superficial pintado, material metal, trilho cromado, tipo mesa, capacidade 30 folhas, tamanho grampo 26/6.	Não encontrado	UND	680
29	GRAMPO GRAMPEADOR, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 26/6, caixa com 5.000 unidades.	203137	CX	300
30	Elástico látex super amarelo n.18 c/ 55 unidades (80mm x 2mm x 1,5 mm) (C x L x Espessura)	Não encontrado	PACOTE	250
31	MARCADOR DE PÁGINA, auto adesivo com no mínimo 5 cores, tamanho no mínimo 12x43mm, e mínimo de 100 folhas.	439013	UND	500
32	ORGANIZADOR DE MESA EM ACRÍLICO, (porta caneta, clips, borracha e papel injetado poliestireno com 7 divisões como opção de uso), dimensão aproximadas 135x120x90mm, na cor fumê.	Não encontrado	UND	550
33	PAPEL A4, material papel alcalino, comprimento 297, largura 210, aplicação impressora jato tinta, gramatura 75, resma com 500 folhas.	254199	RESMA	15.000
34	PAPEL QUARENTA, APROXIMADO TAMANHO: (C X L): 960 X 660 MM, GRAMATURA MÍNIMA: 120G/M2, COR:BRANCO.	461867	UND	1.000
35	PRANCHETA PORTÁTIL, material acrílico, dimensão 23 x 32.5 x 0.4 cm, características adicionais com prendedor niquelado.	278851	UND	300
36	PASTA ARQUIVO, PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM CANALETA, INCOLOR, A4	356684	UND	300
37	PASTA PARA ARQUIVO SUSPENSO COM PLÁSTICO, cor fumê com prendedor em plástico, visor dimensões (361x240mm espessura de 0.31 cm).	443401	UND	1.500
38	PELÍCULA FILME TRANSPARENTE, com as seguintes características mínimas: rolo de filme PVC, auto adesivo, esticável, transparente, medindo aproximadamente 300m de comprimento x 28cm de largura, ideal para proteger e guardar alimentos na geladeira.	220981	UND	550
39	PERFURADOR PAPEL, material aço, tipo médio, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração 30 folhas, funcionamento manual, características adicionais furos redondos com marginador.	309074	UND	250
40	PRENDEDOR DE PAPEL, cor preta, corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, caixa com 12 und, para papel de 19 mm.	267595	CX	250
41	PRENDEDOR DE PAPEL, cor preta, corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, caixa com 12 und, para papel de 25 mm.	267596	CX	250
42	PRENDEDOR DE PAPEL, cor preta, corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, caixa com 12 und, para papel de 32 mm.	267600	CX	250
43	Pilha, tamanho: palito, modelo: AAA, características adicionais: não recarregável, sistema eletroquímico: alcalina, tensão nominal: 1,5 v (Tipo Palito), acondicionadas em embalagem de 2 unidades.	419860	EBM	3.510
44	Pilha, tamanho: pequena, modelo: AA, características adicionais: não recarregável, sistema eletroquímico: alcalina, tensão nominal: 1,5 v, acondicionadas em embalagem de 4 unidades.	419859	EBM	3.000
45	Pilha, tamanho: média, modelo: c, sistema eletroquímico: alcalina, tensão nominal: 1,5 v. acondicionadas em embalagem de 2 unidades.	435129	EBM	1.500
46	Pilha, tamanho: grande, modelo: d, características adicionais: não recarregável, sistema eletroquímico: alcalina, tensão nominal: 1,5 v. Acondicionadas em embalagem. (02 unidades)	419861	PACOTE	1.000
47	RÉGUA ESCRITÓRIO, material plástico, comprimento 30, graduação centímetro/polegada, tipo material flexível.	203186	UND	500
48	TESOURA, material aço inoxidável, material cabo polipropileno, comprimento 13,2cm.	461462 (similar)	UND	250

49	TESOURA, material aço inoxidável, material cabo polipropileno, comprimento 18cm.	271466	UND	200
50	Protetor auricular tipo inserção pré-moldado, confeccionado em silicone, no formato cônico com três flanges concêntricos	337283	UND	984
51	Pendrive 16GB, USB 2.0, material: plástico	427937	UND	150
52	Molha-dedos, material base: Plástico, material carga: esponja, tamanho: único, características adicionais: diâmetro externo da base 7,5cm, formato: redondo, uso: água ou glicerina líquida	402876	UND	12
53	Cola, composição base água, cor branca, aplicação papel, couro e tecido, características adicionais lavável e atóxica, tipo líquido, apresentação; embalagem 100g.	478199	UND	60
54	PAPEL CARBONO A4, para manuscrito azul, caixa com 100 folhas.	467193 (similar)	UND	12
55	RÉGUA ESCRITÓRIO, material plástico, comprimento 50cm, graduação centímetro/polegada, tipo material flexível.	319538	UND	120
56	Flanela laranja Limpeza geral Multiuso Algodão, Medidas: 28x38 cm, 1 unidade	319163 (similar)	UND	432
57	BATERIA 9V, pacote com 1 unidade	234354	UND	24
58	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIURETANO, TIPO DUPLA FACE, LARGURA 19MM, COMPRIMENTO 20M, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO	278991	UND	144
59	EXTENSÃO ELÉTRICA 05 METROS TRIPOLAR CORDÃO PARALELO 2x0, 75 mm² BRANCA F.C	361243	UND	12

ANEXO - II

MODELO ATESTADO DEFINITIVO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL

ATESTADO DEFINITIVO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL.

“Atesto que o (s) material (is) descrito (s) neste documento, foi/foram recebido (s), atendendo as nossas especificações”

_____ RR, ___ de _____ de 20__.

(Nome)
(Cargo)



Documento assinado eletronicamente por **Diegho Gomes Cabral de Macedo, Coordenador Geral de Administração**, em 04/08/2023, às 17:32, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Venâncio Araújo de Castro, Gerente de Núcleo na Saúde**, em 04/08/2023, às 17:55, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Braga da Silva, Diretor do Departamento de Logística**, em 07/08/2023, às 14:55, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Araújo Mendes, Assistente de Coordenação em Saúde**, em 07/08/2023, às 15:59, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Cecília Smith Lorenzon Basso, Secretária de Estado da Saúde**, em 10/08/2023, às 16:44, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **9584862** e o código CRC **80872410**.

Criado por [01210639254](#), versão 15 por [01210639254](#) em 04/08/2023 16:50:41.